



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N°.

Em de

de 19

ASSUNTO: LEI Nº 473 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972.

Dispõe sobre aquisição de roupas e alimentos para o Natal das crianças pobres.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jambeiro autorizada a gastar até a importância de R\$-500,00 (quinhentos cruzeiros), com o Natal das crianças pobres do município.

§ ÚNICO - A distribuição das roupas e alimentos poderá ser feita em conjunto com as Entidades Assistenciais do município.

ARTIGO 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação:

3.1.2.0.84 - Material de Consumo - I Aquisição de roupas e alimentos para o Natal das crianças pobres, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, 19 DE DEZEMBRO DE 1972.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 19 de dezembro de 1972.

SECRETÁRIA "AD HOC"